

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE IMIGRANTE

LEI Nº 2.095/2016

**ALTERA A EMENTA E O CAPUT DO ART. 1º
DA LEI Nº 1.207/2005.**

CELSO KAPLAN, Prefeito Municipal de Imigrante, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou o Projeto de Lei nº 021/2016 e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica alterada a ementa da Lei Municipal nº 1.207, de 21 de fevereiro de 2005, conforme segue:

“AUTORIZA O EXECUTIVO A CEDER UM “AUXILIAR ADMINISTRATIVO OU ESTAGIÁRIO” À EMATER/RS-ASCAR, E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

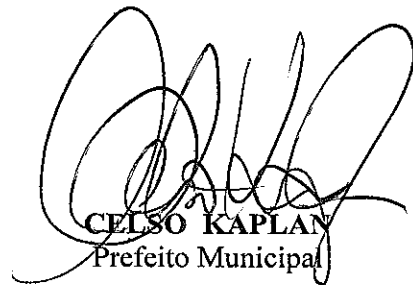
Art. 2º. Dá nova redação ao Artigo 1º da Lei Municipal nº 1.207, de 21 de fevereiro de 2005, que “dispõe sobre a cedência de um Auxiliar Administrativo à EMATER/RS-ASCAR, com a seguinte redação:

“Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a ceder um “Auxiliar Administrativo ou Estagiário” para trabalhar no Escritório Municipal da EMATER/RS-ASCAR, junto ao Convênio mantido entre o Município de Imigrante e essa entidade.”

Art. 3º. Ficam inalteradas as demais disposições da Lei Municipal nº 1.207, de 21 de fevereiro de 2005.

Art. 4. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IMIGRANTE, 06 de abril de 2016.



CELSO KAPLAN
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se